



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL NO ESTADO DO CEARÁ

1ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJDF-CE

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RESULTADOS DE JULGAMENTOS nº 001/2015-1ª C.D.

Por ordem do Exm^o. Sr. Dr. HAROLDO REBOUÇAS FERNANDES, auditor presidente da 1ª Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol no Estado do Ceará, e com fulcro nos dispositivos dos arts. 45 a 51-A do CBJD (Resolução ME/CNE nº29 de 10 de dezembro de 2009, publicada no DOU de 31 de dezembro de 2009), faço saber a quantos o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RESULTADOS DE JULGAMENTOS virem ou dele tomarem conhecimento que a 1ª Comissão Disciplinar do TJDF-CE reuniu-se ordinariamente na data de 09 de Fevereiro de 2015, a partir das 14h00min, na sala de sessões do TJDFCE, situada à Rua Paulino Nogueira, Nº 77, Benfica, Fortaleza, Ceará, para julgar os processos constantes do Edital de Citação e Intimação nº001/2015-1ª CD, prolatando as decisões abaixo:

NÚMERO DO PROCESSO	DO	003/2015
TIPO	DENÚNCIA	
RELATOR	RODRIGO CARVALHO AZIN	
AUTOR DA DENÚNCIA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA	
PROCURADOR	LUIZ SÁVIO AGUIAR LIMA (Denunciante) e FREDERICO BANDEIRA FERNANDES (Oficiante na sessão).	
DEFENSOR	CLARKE LEITÃO E DENNIS LUIZ Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.	
RESULTADO DE JULGAMENTO	POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE CEARÁ S. CLUB, SR. TIAGO COSTA DA SILVA FOI TEVE A DENUNCIA RECLASSIFICADA PARA O ART. 250 DO CBJD E FOI APENADO EM 01 (uma) PARTIDA DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO CITADO ARTIGO, SENDO SUBSTITUIDA PELA PENA DE ADVERTÊNCIA. TAMBÉM POR UNANIMIDADE DE VOTOS A EQUIPE GUARANY SPORTING CLUB, AGREMIÇÃO PROFISSIONAL FOI APENADA AO PAGAMENTO DE MULTA DE R\$200,00 (duzentos reais) POR MINUTO DE ATRASO TOTALIZANDO R\$2.000,00 (dois mil reais) POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 206 DO CBJD, SENDO FIXADO O PRAZO DE 30 (trinta) DIAS PARA O CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO.	
CATEGORIA	SÉRIE A	

NÚMERO DO PROCESSO	DO	005/2015
TIPO	DENÚNCIA	
RELATOR	EUGÊNIO DE ARAUJO E OLIVEIRA	
AUTOR DA DENÚNCIA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA	
PROCURADOR	FRANCISCO WARES BEZERRA (Denunciante) e FREDERICO BANDEIRA FERNANDES (Oficiante na sessão).	
DEFENSOR	DENNIS LUIZ Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.	
RESULTADO DE JULGAMENTO	POR UNANIMIDADE DE VOTOS O PREPARADOR FISISCO DA EQUIPE ITAPIPOCA E. CLUBE, SR. ELITON SALVADOR FURLAN HIJANO FOI APENADO EM 01 (uma) PARTIDA DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 258, II, DO CBJD, SENDO SUBSTITUIDA PELA PENA DE ADVERTENCIA.	
CATEGORIA	SÉRIE A	

NÚMERO DO PROCESSO	DO	007/2015
TIPO	DENÚNCIA	



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL NO ESTADO DO CEARÁ

COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJDF-CE

RELATOR	RÔMULO ALEXANDRE SOARES
AUTOR DA DENÚNCIA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR	FREDERICO BANDEIRA FERNANDES (Denunciante e Oficiante na sessão).
DEFENSOR	DEMETRIUS COELHO E DENNIS LUIZ Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE HORIZONTE F. CLUBE, SR. FRANCISCO ALBANO DE PAIVA FILHO FOI APENADO EM 01 (uma) PARTIDA DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 250, DO CBJD. TAMBÉM, POR UNANIMIDADE DE VOTOS A EQUIPE FORTALEZA E. CLUBE, AGREMIAÇÃO PROFISSIONAL FOI APENADA AO PAGAMENTO DE MULTA DE R\$200,00 (duzentos reais) POR MINUTO DE ATRASO, TOTALIZANDO MULTA DE R\$400,00 (quatrocentos reais) POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 206, DO CBJD. SENDO FIXADO O PRAZO DE 30 (trinta) DIAS PARA O CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO. AINDA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS A EQUIPE HORIZONTE F. CLUBE, AGREMIAÇÃO PROFISSIONAL FOI APENADA AO PAGAMENTO DE MULTA DE R\$200,00 (duzentos reais) POR MINUTO DE ATRASO, TOTALIZANDO MULTA DE R\$400,00 (quatrocentos reais) POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 206, DO CBJD. SENDO FIXADO O PRAZO DE 30 (trinta) DIAS PARA O CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO.
CATEGORIA	SÉRIE A

NÚMERO DO PROCESSO	009/2015
TIPO	DENÚNCIA
RELATOR	RODRIGO CARVALHO AZIN
AUTOR DA DENÚNCIA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR	JOÃO PAULO DE SOUZA B. NOGUEIRA (Denunciante) e FREDERICO BANDEIRA FERNANDES (Oficiante na sessão).
DEFENSOR	DENNIS LUIZ Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE ITAPIPOCA E. CLUBE, SR. VICTOR SALVADOR SANTOS FOI APENADO EM 02 (duas) PARTIDAS DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 254 DO CBJD.
CATEGORIA	SÉRIE A

Desta forma ficam todos os interessados acima devidamente INTIMADOS, inclusive para prática de quaisquer atos processuais previstos na legislação pertinente. Estiveram presentes os auditores: Sr. DR. HAROLDO REBOUÇAS (presidente), Dr. RODRIGO CARVALHO AZIN, Dr. RÔMULO ALEXANDRE SOARES E Dr. EUGÊNIO DE ARAUJO E OLIVEIRA. Procurador presente: FREDERICO BANDEIRA FERNANDES. Defensores dativos presentes: DENNIS LUIZ. Advogado: CLARKE LEITÃO E DEMETRIUS COELHO. Assim, lavro o presente Edital que vai por mim, TÁSSIA ALFEU, Secretária Geral do TJDF-CE, devidamente assinado.

Fortaleza-CE, 10 DE FEVEREIRO DE 2015.

CERTIFICO que o edital supra foi publicado no dia 10 DE FEVEREIRO DE 2015.

Tássia Alfeu
SECRETÁRIA GERAL DO TJDF-CE